



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade - MG, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo Municipal n.º 080 de 06 de outubro de 2009, e demais regras deste edital, por meio do setor de Licitações e Contratos, torna público que **até às 09 horas do dia 25/05/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, situada na Rua Odilon Gadben Santos, nº. 100, centro, o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO Menor Preço Unitário**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme Decreto Executivo Municipal nº. 51 de 13 de julho de 2009, tendo por finalidade, o fornecimento de bens especificados no Anexo 01 deste Edital, e às 09 horas e 30 minutos dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados.

1 – DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão **REGISTRO DE PREÇO** tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA** para os departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, conforme descrição e quantidades constantes nas tabelas (anexo 01), para o período de 12 (doze) meses, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

OBS: Os quantitativos indicados no Anexo 01 são estimados e servem com referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los nos termos da Lei Licitação em conformidade com suas necessidades.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas em uma via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões. O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

Ao Município de São Bento Abade-MG PREGÃO nº 010/2017 Envelope nº 01 – PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	Ao Município de São Bento Abade-MG PREGÃO nº 010/2017 Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
---	---

3 – DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

O envelope nº 01 deverá conter a proposta com:

- a) Planilha indicativa de valores unitários e totais das mercadorias cotadas, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no termo de referência anexo 01, observado o modelo constante do anexo 02;
- b) Marca do produto cotado;
- c) Valor global da proposta.

Observações:

- a) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- b) Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4 - DA HABILITAÇÃO

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos:

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações; (se for o caso);
- c) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão de regularidade junto ao Município sede;
- f) Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federais; ao INSS e à Dívida Ativa da União; (Certidão Conjunta unificada nos termos da Portaria MF 358 de 05.07.2014);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) conforme Lei nº 12.440/2011;
- k) Alvará Municipal.

4.2. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

4.3 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, pertencente a Equipe de Apoio do Pregão, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

5.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do setor de Licitações e Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

5.4 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- b) se representante legal, deverá apresentar:
 - b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
 - b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
 - b.3)** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

c) se empresa individual, o requerimento de empresário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço unitário*, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

7.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 - Das Penalidades deste Edital.

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13 Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.

7.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos de mercado, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital pelo Pregoeiro.

7.16 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.17 Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela(s) que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

7.18 Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

7.19 Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

7.20 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.21 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.22 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

7.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, a(s) licitante(s) presente(s).

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação da Prefeitura Municipal.

8.5 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8.6 O recurso será dirigido a Prefeita Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.

9.2 A entrega das mercadorias será mediante requisição do Setor de Compras. O Setor de Compras, passará aos licitantes vencedores, cronograma com os itens, quantidades, data e local com o devido endereço onde serão entregues os produtos.

9.3 Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

9.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9.5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.6 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 A existência de preços registrados do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

10.2 As despesas com as aquisições das mercadorias, correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do Município:

02.02.00.04.122.0052.4.009.3390.30.00 **78**
02.05.02.12.361.0251.4.022.3390.30.00 **113**
02.05.02.12.361.0403.4.024.3390.30.00 **118**
02.05.03.12.365.0251.4.029.3390.30.00 **131**
02.05.03.12.365.0401.4.030.3390.30.00 **133**
02.07.01.10.301.0203.4.038.3390.30.00 **170**
02.07.01.10.301.0210.4.039.3390.30.00 **179**
02.07.01.10.304.0246.4.042.3390.30.00 **191**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

02.07.01.10.305.0245.4.043.3390.30.00 **195**
02.08.02.26.782.0710.4.053.3390.30.00 **233**
02.09.01.08.243.0011.4.054.3390.30.00 **239**
02.09.01.08.244.0125.4.055.3390.30.00 **246**
02.09.02.08.244.0123.4.058.3390.30.00 **255**
02.09.02.08.244.0125.4.059.3390.30.00 **259**

11 - DAS PENALIDADES

11.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.1)** advertência;
 - b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

11.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

11.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Bento Abade - MG, no setor de Compras, situado na Rua Odilon Gadben Santos, nº 100, ou pelo telefone (35) 3236-1213, no horário compreendido das 08:00 às 17:00 horas.

12.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Compras.

12.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

12.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone, bem como o e-mail.

12.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, desde que pertencente a Equipe de Apoio do Pregão, mediante conferência com o original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

12.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de São Bento Abade-MG, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.8 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

12.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento;

12.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Três Corações-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.11 O presente Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de São Bento Abade, na Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, centro, junto ao Setor de Licitações e Compras, no mesmo local também serão fornecidas mais informações.

12.12 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento

Anexo 04 - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo 05 - Declaração Quanto ao Emprego de Menores

Anexo 06 - Recibo de Retirada de Edital de Licitação

Anexo 07 - Minuta da Ata de Registro de Preço.

São Bento Abade-MG, 12 de maio de 2017.

Jane Rezende Silva Elizei
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VR UNIT / ESTIMADO
1.	Água Sanitária 1 litro uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre p/ permitir uma boa vedação da embalagem. composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. a embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e registro na anvisa e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. embalagem secundária em caixa de papelão reforçado e resistente ao impacto.	LT	1000	3,49
2.	ÁLCOOL 70 % 1000 mL - Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001.	LT	100	6,09
3.	Amaciante para roupa com aroma suave. – Embalagem: Frasco com 2 litros.	Und.	200	8,39
4.	Avental confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	100	5,89
5.	<u>Balde Plástico</u> - Descrição: Reforçado, com alça metálica e com capacidade para 10 litros.	UN	50	25,94
6.	Bico p/ mamadeira de silicone transparente	UN	100	10,90
7.	Bobina picotada 10 kg. (40x60)	UN	100	64,00
8.	Bota de borracha branca	PR	30	45,82
9.	Bota de borracha preta	PR	50	38,29
10.	Botina de segurança preta	PR	80	51,19
11.	Cera líquida incolor 750 ml	VD	500	5,44
12.	COADOR DE PANO. Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 10 cm (diâmetro) x 22 cm (profundidade).	UN	50	4,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

13.	Colher pequena de plástico descartável	UN	10000	1,92
14.	Condicionador p/ cabelo – infantil, embalagem com 5 litros	LT	10	129,00
15.	Copo descartável plástico, 200 ml pct com 100 unid.	PCT	500	5,31
16.	Copo descartável plástico, 50 ml pct com 100 unid.	PCT	200	2,51
17.	Desinfetante líquido, embalagem com 02 litros	Und.	800	5,94
18.	Desentupidor líquido de pia	FR	20	12,89
19.	Desodorizador de ar, aerosol, fragrâncias diversas, 360	UN	500	12,12
20.	Detergente neutro líquido, concentrado para lavagem de louças, embalagem plástica de 500 ml, bico dosador. na embalagem deverá constar: registro na ANVISA, data da fabricação e da validade do produto composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável. testado dermatologicamente.	UND	1000	2,44
21.	Escova p/ lavar mamadeira	Und.	10	4,14
22.	Escova p/ lavar roupas, feita em madeira; Cerdas plásticas de alta resistência, Tamanho Aproximado: comprimento x largura 12 x 6 cm Altura das cerdas: 2,6 cm aprox.	Und.	50	3,39
23.	Espanador de pena com 25 cm de penas e 40 cm de cabo	Und.	20	21,14
24.	Esponja de aço de primeira qualidade, pacotes de 8 esponjas cada com peso liquido 60g	pct	500	1,69
25.	Esponja de pia dupla face abrasiva de alta performance multiuso, Pct com 4 esponjas de 110mmx74mmx23mm.	Pct	500	1,14
26.	Esponja para banho	Und.	50	1,84
27.	FLANELA DE ALGODÃO 28 X 38CM - LARANJA	Und.	150	2,89
28.	Acendedor, tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos, médio; pacote com 10 caixas, possuir selo do INMETRO.	Embalag em	30	3,43
29.	Fralda descartável infantil tam P	Und.	5000	0,77
30.	Fralda descartável infantil tam M	Und.	5000	0,82
31.	Fralda descartável infantil tam G	Und.	5000	0,90
32.	Fralda descartável infantil tam EG	Und.	5000	0,96
33.	Balde de lenço umedecido com aproximadamente 450 unidades Tamanho da toalha: 19x11 cm	Balde	500	20,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	Suavemente perfumada Não contém álcool Lenço umedecido			
34.	LIMPA ALUMÍNIO LIQUIDO, EMBALAGEM 500 ML: Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo IMETRO.	VD	100	3,89
35.	Limpa vidros líquido, em frascos plástico de 500 ml	VD	100	5,55
36.	Limpador instantaneo multi uso frasco c/ 500 ml	VD	800	4,77
37.	Lixeira em plástico c/ tampa, 20 lt	UN	50	35,94
38.	Lixeira em plastico tipo cesta pequena	UN	50	19,29
39.	Lustra móveis 500 ml	UN	50	13,64
40.	Luva de borracha tam g	PR	100	4,64
41.	Luva de borracha tam m	PR	200	4,64
42.	Luva de borracha tam p	PR	100	4,64
43.	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém residuos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insipido, transparente e facil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone	UN	50	3,99
44.	Mangueira de borracha p/ jardim, ½ polegada	MT	200	3,90
45.	Pano de prato de algodão 68x48cm com 90g	UN	200	3,39
46.	Pano para limpeza de chão, em algodão cru	UN	200	5,39
47.	Pano de limpeza tipo saco alvejado	UN	200	5,89
48.	Papel higiênico pcte com 04 rolos de 60 mt	PCT	1000	6,39
49.	Papel toalha branco 22 x 22 cm, picotado, rolo c/ 40 mt	PCT	150	4,14
50.	Papel Toalha Pardo 22x 27 Cm, Interfolhado Pct Com 250 Folhas	PCT	200	13,57
51.	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UN	500	2,69
52.	Rodo de espuma 40 cm	UN	30	14,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

53.	Rodo de madeira e borracha, largura 60 cm	UN	80	15,99
54.	Rodo de madeira e borracha, largura 40 cm	UN	80	10,99
55.	Sabão em Pó, biodegradável testado dermatologicamente. Embalagem, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, composição, precauções, instruções de uso, lote, datas de fabricação e vencimento, serviço de atendimento ao consumidor. Saneamente notificado na ANVISA. Apresentando odor e coloração característicos do produto. Peso 1kg,. Validade mínima de dois anos contar da data de entrega do produto.	UN	200	7,49
56.	Sabão em barra neutro, glicerinado, biodegradável testado dermatologicamente. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, composição, precauções, instruções de uso, lote, datas de fabricação e vencimento, serviço de atendimento ao consumidor. Saneamente notificado na ANVISA. Apresentando odor e coloração característicos do produto. Peso líq. 1kg, contendo 5 unidades de 200g. Validade mínima de dois anos e seis meses a contar da data de entrega do produto.	Pct/5und	200	8,95
57.	Sabonete 90 gramas	UN	200	2,19
58.	Sabonete líquido, neutro, frasco com 01 litro	FR	200	9,49
59.	Saco p/ lixo em plástico, 10 lt, cor preta	PCT 1kg	500	11,94
60.	Saco p/ lixo em plástico, 15 lt, cor preta	PCT 1kg	500	12,64
61.	Saco p/ lixo em plástico, 20 lt, cor preta	PCT 1kg	500	11,94
62.	Saco p/ lixo em plástico, 30 lt, cor preta	PCT 1kg	500	11,94
63.	Saco p/ lixo em plástico, 40 lt, cor preta	PCT 1kg	500	12,74
64.	Saco p/ lixo em plástico, 60 lt, cor preta	PCT 1kg	500	12,74
65.	Saco p/ lixo em plástico, 100 lt, cor preta	PCT 1kg	1000	17,24
66.	Saco de lixo em plástico branco leitoso 20 lt	PCT 1kg	500	12,69
67.	Saco de lixo em plástico branco leitoso 40 lt	PCT 1kg	500	12,69
68.	Saco de lixo em plástico branco leitoso 60 lt	PCT 1kg	500	14,19
69.	Shampoo para cabelo infantil 01 lt	LT	30	127,49
70.	Touca descartável p/ uso em cozinha	UN	1000	0,18
71.	Vassoura de pelo tam 40 cm	UN	50	30,99
72.	Vassoura de piaçava tamanho padrão	Und.	100	20,19
73.	Vassoura de piaçava, deitada, 48 furos	Und.	20	37,99
74.	Vassoura em piaçava, para vaso sanitário	Und.	30	4,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017
ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de São Bento Abade-MG
Rua Odilon Gadbem dos Santos, nº 100, Centro

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº 010/2017, Abertura: 25/05/2017 às 09:30 horas

Proponente: _____
Razão Social: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Sr. Pregoeiro
Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos produtos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Água Sanitária 1 litro uso doméstico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre p/ permitir uma boa vedação da embalagem. composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. a embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade do produto e registro na anvisa e demais dizeres obrigatórios, conforme legislação vigente. embalagem secundária em caixa de papelão reforçado e resistente ao impacto.	LT	1000			
2.	ÁLCOOL 70 % 1000 mL - Álcool etílico hidratado 70 % incolor, com cheiro característico, destinado a desinfecção de superfícies fixas. Acondicionado em frasco plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado.	LT	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	Embalagem plástica contendo dados de rotulagem. Deve atender a RDC 184 de 22/10/2001.					
3.	Amaciante para roupa com aroma suave. – Embalagem: Frasco com 2 litros.	Und.	200			
4.	Avental confeccionado exclusivamente para uso em cozinha, com exclusivo tratamento impermeável; proporcionam elevado conforto e eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	100			
5.	<u>Balde Plástico</u> - Descrição: Reforçado, com alça metálica e com capacidade para 10 litros.	UN	50			
6.	Bico p/ mamadeira de silicone transparente	UN	100			
7.	Bobina picotada 10 kg. (40x60)	UN	50			
8.	Bota de borracha branca	PR	30			
9.	Bota de borracha preta	PR	50			
10.	Botina de segurança preta	PR	80			
11.	Cera líquida incolor 750 ml	VD	500			
12.	COADOR DE PANO. Especificação: Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 10 cm (diâmetro) x 22 cm (profundidade).	UN	50			
13.	Colher pequena de plástico descartável	UN	10000			
14.	Condicionador p/ cabelo – infantil, embalagem com 5 litros	LT	10			
15.	Copo descartável plástico, 200 ml pct com 100 unid.	PCT	500			
16.	Copo descartável plástico, 50 ml pct com 100 unid.	PCT	200			
17.	Desinfetante líquido, embalagem com 02 litros	Und.	800			
18.	Desentupidor líquido de pia	FR	20			
19.	Desodorizador de ar, aerosol, fragrâncias diversas, 360	UN	500			
20.	Detergente neutro líquido, concentrado para lavagem de louças, embalagem plástica de 500 ml, bico dosador. na embalagem deverá constar: registro na ANVISA, data da fabricação e da validade do produto composição: alquil benzeno sulfonado sódio linear, alquil bezeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio,	CX/2 4 UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	sulfato de magnésio, edta, corante, perfume e água, contendo tensoativo biodegradável. testado dermatologicamente.					
21.	Escova p/ lavar mamadeira	Und.	10			
22.	Escova p/ lavar roupas, feita em madeira; Cerdas plásticas de alta resistência, Tamanho Aproximado: comprimento x largura 12 x 6 cm Altura das cerdas: 2,6 cm aprox.	Und.	50			
23.	Espanador de pena com 25 cm de penas e 40 cm de cabo	Und.	20			
24.	Esponja de aço de primeira qualidade, pacotes de 8 esponjas cada com peso líquido 60g	pct	500			
25.	Esponja de pia dupla face abrasiva de alta performance multiuso, Pct com 4 esponjas de 110mmx74mmx23mm.	Pct	500			
26.	Esponja para banho	Und.	50			
27.	FLANELA DE ALGODÃO 28 X 38CM - LARANJA	Und.	150			
28.	Acendedor, tipo fósforo, madeira, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos, médio; pacote com 10 caixas, possuir selo do INMETRO.	Embalagem	30			
29.	Fralda descartável infantil tam P	Und.	5000			
30.	Fralda descartável infantil tam M	Und.	5000			
31.	Fralda descartável infantil tam G	Und.	5000			
32.	Fralda descartável infantil tam EG	Und.	5000			
33.	Balde de lenço umedecido com aproximadamente 450 unidades Tamanho da toalha: 19x11 cm Suavemente perfumada Não contém álcool Lenço umedecido	Baldae	500			
34.	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO, EMBALAGEM 500 ML: Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Embalagem certificada pelo IMETRO.	VD	100			
35.	Limpa vidros líquido, em frascos plástico de	VD	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	500 ml					
36.	Limpador instantaneo multi uso frasco c/ 500 ml	VD	800			
37.	Lixeira em plástico c/ tampa, 20 lt	UN	50			
38.	Lixeira em plastico tipo cesta pequena	UN	50			
39.	Lustra móveis 500 ml	UN	50			
40.	Luva de borracha tam g	PR	100			
41.	Luva de borracha tam m	PR	200			
42.	Luva de borracha tam p	PR	100			
43.	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra-Higienico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém residuos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insipido, transparente e facil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone	UN	50			
44.	Mangueira de borracha p/ jardim, ½ polegada	MT	200			
45.	Pano de prato de algodão 68x48cm com 90g	UN	200			
46.	Pano para limpeza de chão, em algodão cru	UN	200			
47.	Pano de limpeza tipo saco alvejado	UN	200			
48.	Papel higiênico pcte com 04 rolos de 60 mt	PCT	1000			
49.	Papel toalha branco 22 x 22 cm, picotado, rolo c/ 40 mt	PCT	150			
50.	Papel Toalha Pardo 22x 27 Cm, Interfolhado Pct Com 250 Folhas	PCT	200			
51.	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas, com os dados do fabricante	UN	500			
52.	Rodo de espuma 40 cm	UN	30			
53.	Rodo de madeira e borracha, largura 60 cm	UN	80			
54.	Rodo de madeira e borracha, largura 40 cm	UN	80			
55.	Sabão em Pó, biodegradável testado	UN	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

	dermatologicamente. Embalagem, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, composição, precauções, instruções de uso, lote, datas de fabricação e vencimento, serviço de atendimento ao consumidor. Saneamento notificado na ANVISA. Apresentando odor e coloração característicos do produto. Peso 1kg,. Validade mínima de dois anos contar da data de entrega do produto.					
56.	Sabão em barra neutro, glicerinado, biodegradável testado dermatologicamente. Embalagem plástica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, composição, precauções, instruções de uso, lote, datas de fabricação e vencimento, serviço de atendimento ao consumidor. Saneamento notificado na ANVISA. Apresentando odor e coloração característicos do produto. Peso líq. 1kg, contendo 5 unidades de 200g. Validade mínima de dois anos e seis meses a contar da data de entrega do produto.	Pct/5 und	200			
57.	Sabonete 90 gramas	UN	200			
58.	Sabonete líquido, neutro, frasco com 01 litro	FR	200			
59.	Saco p/ lixo em plástico, 10 lt, cor preta	PCT 1 kg	500			
60.	Saco p/ lixo em plástico, 15 lt, cor preta	PCT 1kg	500			
61.	Saco p/ lixo em plástico, 20 lt, cor preta	PCT 1 kg	500			
62.	Saco p/ lixo em plástico, 30 lt, cor preta	PCT 1 kg	500			
63.	Saco p/ lixo em plástico, 40 lt, cor preta	PCT 1 kg	500			
64.	Saco p/ lixo em plástico, 60 lt, cor preta	PCT 1 kg	500			
65.	Saco p/ lixo em plástico, 100 lt, cor preta	PCT 1 kg	1000			
66.	Saco de lixo em plastico branco leitoso 20 lt	PCT 1kg	500			
67.	Saco de lixo em plastico branco leitoso 40 lt	PCT 1 kg	500			
68.	Saco de lixo em plastico branco leitoso 60 lt	PCT 1 kg	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

69.	Shampoo para cabelo infantil 01 lt	LT	30			
70.	Touca descartável p/ uso em cozinha	UM	1000			
71.	Vassoura de pelo tam 40 cm	UM	50			
72.	Vassoura de piaçava tamanho padrão	Und.	100			
73.	Vassoura de piaçava, deitada, 48 furos	Und.	20			
74.	Vassoura em piaçava, para vaso sanitário	Und.	30			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Bento Abade-MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 010/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Obs.:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

X

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº.....,localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, promovida pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

ANEXO 05

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017

ANEXO 06

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de .

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do E-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou fone/fax: (0xx35) 3236-1213 ramal 37.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

ANEXO 07

MINUTA DE ATA

- a) número de ordem em série anual
- a) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- a) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- a) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- a) Descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- a) Prazos de entrega pactuados
- a) A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº /2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA

Aosdias do mês de de 2017 na sala de Licitação, situado à Rua Odilon Gadben dos Santos, 100 - Centro, o Sr. Natan Uiliam de Oliveira Alves, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017 por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicado em e homologado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em do Processo Licitatório nº/2017 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 – DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº/ 2017 Modalidade Pregão, de nº/2017 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por um período de 12 (doze) meses.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 – DO PREÇO

I – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 – DO PAGAMENTO

- I.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

II – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-simile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

VI – A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII – A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 – DAS PENALIDADES

8.1 O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

- b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Bento Abade-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.2** A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 8.3** O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 8.4** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução do contrato;
 - h) falhar na execução do contrato.
- 8.5** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 8.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 8.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

A – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º, da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

no preâmbulo do Edital de Pregão nº/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

B – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

1 – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

C – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

D – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

1- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

Pela Administração, quando:

- A** – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B** – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

OBS.: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

PELAS DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº...../2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Natan Uiliam de Oliveira Alves
Pregoeiro

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF